

LEI Nº 1.468/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga a Lei Municipal nº 1.212/2014 por descumprimento as prescrições contidas no referido diploma legal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 1.212, de 17 de fevereiro de 2014, por meio da qual o Município doou o imóvel objeto da Matrícula 7.215 – R-2, de 28 de novembro de 2014 à Empresa LEPEL – NORDESTE CONFECÇÕES LTDA, nome fantasia “DIUNCORPO”, titular do CNPJ nº 02.274.209/0001-79, bem este a seguir descrito e caracterizado:

“um terreno urbano de forma irregular, com frente, para a Av. 01, s/nº, Bairro Alto São João, neste município de Pacatuba-CE, denominado **LOTE A6**, constituído por parte do **Lote 06** do Distrito Industrial II, com área total de 7.686,05m², que assim se limita e caracteriza: **ao norte/fundos**, com o terreno de propriedade da KILLING TINTAS E ADESIVOS LTDA, por onde mede **77,38m**; **ao leste/lado esquerdo**, com lote B6, objeto do desmembramento, por onde mede 97,35m, e **ao oeste/lado direito**, com terreno de propriedade da LEPEL – NORDESTE CONFECÇÕES LTDA, por onde mede **96,14m**. Terreno este de propriedade do Município de Pacatuba-CE, objeto da Matrícula nº 7.215/AV-01, CRI – 2º Ofício de Pacatuba – CE”.

Art. 2º - O terreno descrito e caracterizado no artigo anterior foi doado à empresa supracitada, com a finalidade de implantação de um empreendimento empresarial, objetivando a implantação de uma unidade industrial para fabricação de roupas íntimas, cujas operações deveriam ter sido iniciadas num prazo máximo de vinte e quatro meses, contados a partir da sanção da Lei de doação.

Art. 3º - A empresa beneficiada com a doação - LEPEL – NORDESTE CONFECÇÕES LTDA - autorizada pela Lei Municipal nº 1.212/2014, ORA REVOGADA, deixou de implantar o